



## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025.**

**Pregão Eletrônico Nº 04/2025**

**Finalidade: Sistema de Registro de Preços**

**Data: 07/03/2025**

**Horário: 8 h**

**Tipo: menor preço por item**

**Objeto: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza**

**Requisitantes: Secretaria da Administração, Fazenda e Planejamento, Secretaria de Obras, Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria da Saúde, Secretaria da Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.**

O **MUNICÍPIO DE MARQUES DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.607.610/0001-21, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 796, Bairro Centro, Marques de Souza/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. FABIO ALEX MERTZ, no uso de suas atribuições, torna público, que a Administração Municipal estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025**, do tipo menor preço por item, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COM FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), de acordo com este Edital e seus Anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2.224/2024, Protocolo nº 144/2025, bem como as condições a seguir estabelecidas:

### **1. DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA:**

- 1.1. A sessão eletrônica será realizada através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **07/03/2025, com início às 8h**, horário de Brasília/DF.
- 1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do Pregoeiro, de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.
- 1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do site indicado na subcondição 1.1, **antes do início da sessão eletrônica**.
- 1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### **2. DO OBJETO, VALOR DE REFERÊNCIA E CONDIÇÕES GERAIS:**

**2.1.** O objeto desta licitação consiste na **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**, através da melhor proposta de preços, por item, para constarem em REGISTRO DE PREÇOS, a serem fornecidos em quantidades compreendida como máxima, no entanto, cabendo ao Município utilizá-las conforme a necessidade.

**2.1.1** O fornecimento objeto do presente Edital deverá atender as exigências e condições previstas neste instrumento e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.



ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO de Referência	VALOR TOTAL de Referência
01	Frasco	2.000	<b><u>ÁGUA SANITÁRIA - 2 LITROS</u></b> Teor de cloro ativo: 2% a 2,5% p/p; Frasco com Bico Direcionador; Composição: Hipoclorito de Sódio e Água; Princípio Ativo: Hipoclorito de Sódio. Embalagem com 2 litros acondicionados em frasco plástico. Rótulo com os dados de identificação, número de lote e procedência, bem como data de fabricação e validade. Deverá apresentar registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	R\$ 6,61	R\$ 13.220,00
02	Frasco	1.150	<b><u>ALCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 92,8°</u></b> Embalagem com 1 litro acondicionados em frasco plástico com rosca e tampa. Rótulo com os dados de identificação, número de lote e procedência, bem como data de fabricação e validade. Deverá apresentar registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	R\$ 10,81	R\$ 12.431,50
03	Frasco	700	<b><u>ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70%</u></b> Embalagem com 1 litro acondicionados em frasco plástico com rosca e tampa. Rótulo com os dados de identificação, número de lote e procedência, bem como data de fabricação e validade. Deverá apresentar registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	R\$ 8,49	R\$ 5.943,00
04	Frasco	30	<b><u>ÁLCOOL GEL 70%</u></b> Com ação antisséptica, para higienização das mãos. Embalagem com 1 litro acondicionados em frasco plástico. O produto deverá atender a legislação sanitária vigente e pertinente. Na embalagem deverá conter dados de identificação do produto, número de lote e procedência, bem como data de fabricação e validade. Deverá apresentar registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	R\$ 28,15	R\$ 844,50
05	Frasco	150	<b><u>ÁLCOOL GEL 70%</u></b> Com ação antisséptica, para higienização das mãos. Embalagem com 500 ml acondicionados em frasco plástico com sistema pump, possibilitando apenas pressionada com a mão para o produto sair. O produto deverá atender a legislação sanitária vigente e pertinente. Na embalagem deverá conter dados de identificação do produto, número de lote e procedência, bem como data de fabricação e validade. Deverá apresentar registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	R\$ 12,83	R\$ 1.924,50



06	Frasco	900	<b><u>ALVEJANTE SEM CLORO – 2 LITROS</u></b> Alvejante sem cloro para roupas brancas e coloridas. Deverá conter em sua composição peróxido de hidrogênio como seu ingrediente principal. Embalagem com 2 litros acondicionados em frasco plástico. Rótulo com os dados de identificação, número de lote e procedência, bem como data de fabricação e validade. Deverá apresentar registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	R\$ 12,69	R\$ 11.421,00
07	Frasco	350	<b><u>AMACIANTE CONCENTRADO PARA ROUPAS – 1 LITRO</u></b> Amaciante concentrado perfumado para lavagem de roupas. Composto por: Sal De Amônio Quaternário, metil sulfato de dialquilester hidraxietil, metil amônia, Coadjuvante, atenuador de espuma, espessante, sequestrante, Conservante, Fragrância, Corante e Água. Com aspecto líquido viscoso. Acondicionado em embalagem plástica resistente em frasco de 1 litro, rótulo com os dados de identificação, número de lote e procedência, bem como data de fabricação e validade. Deverá apresentar registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	R\$ 14,94	R\$ 5.229,00
08	Unidade	65	<b><u>BALDE PLÁSTICO</u></b> Balde plástico com alça em aço galvanizado. Deverá possuir capacidade para 10 litros. Com medidas aproximadas de 25,4 cm diâmetro por 25 cm de altura.	R\$ 12,92	R\$ 839,80
09	Unidade	50	<b><u>BICARBONATO DE SÓDIO 500G</u></b> Bicarbonato de sódio 100% puro. Acondicionado em embalagem plástica com 500g. Rótulo contendo dados de identificação, número de lote e procedência, data de fabricação e validade.	R\$ 9,57	R\$ 478,50
10	Unidade	10	<b><u>CABO PARA RODO E/OU VASSOURA – 120 CM</u></b> Cabo de madeira revestido em plástico medindo 120 cm de altura, com suporte para pendurar na extremidade do cabo.	R\$ 4,49	R\$ 44,90
11	Frasco	15	<b><u>CERA LÍQUIDA INCOLOR</u></b> Composta de ceras naturais e sintéticas, tensoativos não-aniônicos, polímero acrílico, resina natural alcalinizada, perfume suave, corante e água ideal para madeiras, lajotas e laminados, com bom rendimento. Embalagem em frasco com 750 ml do produto. Rótulo com os dados de identificação, número de lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento.	R\$ 9,22	R\$ 138,30
12	Unidade	140	<b><u>COPO DESCARTÁVEL – 80 ML</u></b> Copo descartável capacidade para 80 ml, produto de plástico resistente para água quente, atóxico, transparente, com certificação no INMETRO. Embalagem com 100 unidades.	R\$ 6,22	R\$ 870,80



13	Unidade	550	<b><u>COPO DESCARTÁVEL – 200 ML</u></b> Copo descartável capacidade para 200 ml, produto de plástico resistente para água quente, atóxico, transparente, com certificação no INMETRO. Embalagem com 100 unidades.	R\$ 7,33	R\$ 4.031,50
14	Frasco	450	<b><u>DESENGORDURANTE PARA COZINHA – 500 ML</u></b> Desengordurante composto por: Lauramina óxida, lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvante, conservante, fragrância e água. Deverá possuir ação instantânea e remover até 100% da gordura. Acondicionado em frasco plástico com 500 ml do produto, com bico pulverizador e rótulo com os dados de identificação, número de lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento.	R\$ 9,84	R\$ 4.428,00
15	Frasco	1.000	<b><u>DESINFETANTE PARA USO GERAL – 2 LITROS</u></b> Produto com fragrância marcante de lavanda ou floral. Indicado para o uso geral eliminando 99,99 de sujeiras, bactérias, germes e fungos. Composto a base de quaternário de amônia e com ação bactericida. Princípio ativo de cloreto de dialquil, imidazolina 75%, sequestrante, essência, corante e conservante. Frasco com 2 litros do produto. Rótulo com os dados de identificação, número de lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento.	R\$ 10,49	R\$ 10.490,00
16	Frasco	50	<b><u>DETERGENTE ALCALINO – 5 LITROS</u></b> Detergente alcalino em gel, clorado, com álcool. Composição: Alquil benzeno sulfonato de sódio, alcalinizante, agente de controle de ph, opacificante, solventes, fragrância, corante e água. Embalado em frasco com 5 litros do produto, rótulo contendo dados de identificação, número de lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento.	R\$ 66,47	R\$ 3.323,50
17	Unidade	2.500	<b><u>DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO – 500 ML</u></b> Produto composto de tensoativos aniônicos, tensoativo anfótero, neutralizante, sequestrante, conservante, umectante, espessante, corante, fragrância e água. Componente ativo: linear alquil benzeno, sulfonato de sódio e lauril éter sulfato de sódio, contém tensoativo biodegradável. Consistente e com glicerina. Embalagem com bico dosador e capacidade para 500 ml do produto. Testado dermatologicamente. Rótulo com os dados de identificação, número de lote e procedência, bem	R\$ 2,38	R\$ 5.950,00



			como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento.		
18	Bobina	17	<b><u>EMBALAGEM PLÁSTICA – 2 KG</u></b> Para armazenamento de alimentos, com capacidade para 2 kg de produto. Bobina picotada com 100 unidades super resistentes, com dimensões de 20 cm x 33 cm.	R\$ 38,99	R\$ 662,83
19	Bobina	40	<b><u>EMBALAGEM PLÁSTICA – 5 KG</u></b> Para armazenamento de alimentos, com capacidade para 5 kg de produto. Bobina picotada com 100 unidades super resistentes, com dimensões de 28 cm x 39 cm.	R\$ 16,46	R\$ 658,40
20	Unidade	20	<b><u>ESCOVA MULTIUSO</u></b> Formato anatômico, com cerdas plásticas macias. Medindo aproximadamente 11,6 cm x 6,6 cm.	R\$ 5,59	R\$ 111,80
21	Unidade	100	<b><u>ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO</u></b> Produto confeccionado em plástico, com estojo em formato cilíndrico. Escova com fio sintético formando diâmetro de 82 mm. Formando um conjunto total (suporte/estojo + escova + haste) de no mínimo 350 mm. Cor branco.	R\$ 7,64	R\$ 764,00
22	Unidade	270	<b><u>ESFREGÃO DE AÇO INOX</u></b> Ideal para limpezas pesadas, deverá ser resistente e não soltar farpas, medir aproximadamente 7,5 cm x 4,5 cm. Vir embalado em embalagem plástica com os dados de identificação e marca.	R\$ 3,24	R\$ 874,80
23	Pacote	120	<b><u>ESPONJA DE AÇO</u></b> Embalagem lacrada com 60g e 8 unidades de esponjas de aço por pacote, com os dados de identificação, número de lote e procedência.	R\$ 3,67	R\$ 440,40
24	Unidade	900	<b><u>ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE</u></b> Com formato retangular, medindo 110x75x20mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano, bactericida e fibra sintética. Embalagem individual contendo dados de identificação, número de lote e procedência, bem como a data de fabricação.	R\$ 4,98	R\$ 4,482,00
25	Rolo	30	<b><u>FILME DE PVC CULINÁRIO – TRANSPARENTE</u></b> Utilizado para conservar e guardar alimentos. Rolo medindo 28cm x 30m. Embalagem contendo identificação e número de lote.	R\$ 12,39	R\$ 371,70
26	Pacote	80	<b><u>GRAMPOS PARA ROUPAS – PLÁSTICO</u></b> Grampos plásticos reforçados para roupas, formato anatômico, que não permite o escorregamento da roupa, com mola anti ferrugem, com dimensões aproximadas de 8 cm x 1 cm x 3 cm. Pacotes com 12 unidades de grampos. Embalagem contendo identificação e número de lote.	R\$ 5,55	R\$ 444,00
27	Pacote	35	<b><u>GRAMPOS PARA ROUPAS – MADEIRA</u></b> Grampos de madeira, formato anatômico, com molas anti ferrugem, com dimensões aproximadas de 7 cm x	R\$ 3,68	R\$ 128,80



			1 cm. Pacotes com 12 unidades de grampos. Embalagem contendo identificação e número de lote.		
28	Unidade	120	<b><u>INSETICIDA SPRAY – 360 ML</u></b> Inseticida aerossol para mosquitos, pernilongos, moscas, baratas, aranhas e pulgas. A base de água, sem cheiro. Embalagem contendo os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e registro na ANVISA.	R\$ 17,79	R\$ 2.134,80
29	Unidade	50	<b><u>ISQUEIRO A GÁS</u></b> Isqueiro a gás não recarregável, corpo revestido em plástico, com acendedor. Dimensões aproximadas de 7,5 cm, render até 3.000 acendimentos.	R\$ 4,69	R\$ 234,50
30	Frasco	100	<b><u>LIMPA VIDROS COM ÁLCOOL – BORRIFADOR SPRAY</u></b> Composto com Lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante, solvente, água e álcool. Limpa vidros de alta performance na limpeza de embaçamentos, marcas de dedos e outras manchas em vidros, com secagem rápida. Acondicionado em frasco com 500 ml do produto e em borrifador spray com bico giratório possibilitando a trava da saída do produto ou a abertura. Frasco contendo rótulo com os dados de identificação, número de lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento.	R\$ 13,17	R\$ 1.317,00
31	Frasco	50	<b><u>LIMPA OBRAS – 5 LITROS</u></b> Indicado para limpeza pesada de ambientes, pisos, entre outros. Composto por: Ácido clorídrico, coadjuvantes, tensoativo aniônico, conservante, corante e veículo. Devidamente embalado e lacrado, em frasco com 5 litros do produto, com rótulo contendo os dados de identificação, número de lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA.	R\$ 49,79	R\$ 2.489,50
32	Frasco	650	<b><u>LIMPADOR PERFUMADO – 02 LITROS</u></b> Composto por: amina óxida, álcool etoxilado, alcalinizante, coadjuvante, solventes, corantes, fragrância, conservantes e água, com óleos essenciais. Aspectos líquido com fragrância floral. Embalagem em frasco com 2 litros do produto, contendo rótulo com os dados de identificação, número de lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento.	R\$ 18,12	R\$ 11.778,00
33	Pacote	35	<b><u>NAFTALINA</u></b> 100% naftalina, em bolas. Pacotes com 50 g de produto, contendo os dados de identificação, número de lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA	R\$ 4,05	R\$ 141,75



			e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento.		
34	Unidade	450	<b><u>ODORIZADOR DE AMBIENTES</u></b> Composição: Água, Solvente, Alcalinizante, Antioxidantes, Fragrância, Preservante, Emulsificante, Coadjuvante e Propelentes. Aerosol sem CFC. Essências suaves. Embalagem contendo 360 ml de produto, com os dados de identificação, número de lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento.	R\$ 14,75	R\$ 6.637,50
35	Unidade	35	<b><u>PÁ PARA RECOLHER LIXO – COM CABO CURTO</u></b> Pá de plástico com borracha frontal, medindo aproximadamente 26 cm x 25 cm. Cabo em madeira, medindo aproximadamente 78 cm de altura e com orifício na extremidade para pendura-la.	R\$ 18,47	R\$ 646,45
36	Unidade	280	<b><u>PANO DE CHÃO</u></b> Formato saco alvejado, confeccionado com 100 % algodão, na cor branco. Medindo aproximadamente 50 cm de comprimento x 70 cm de largura. Rótulo contendo informações.	R\$ 8,97	R\$ 2.511,60
37	Unidade	100	<b><u>PANO DE LIMPEZA – FLANELA</u></b> 100 % algodão, na cor amarela. Medindo 58 cm X 38cm. Rótulo contendo informações.	R\$ 3,67	R\$ 367,00
38	Unidade	210	<b><u>PANO DE LIMPEZA – MICROFIBRA</u></b> 80 % poliéster e 20% nylon, para limpeza de superfícies, não risca, não solta resíduos, reutilizável, absorvente, antibactericida e lavável. Medindo 40 cm x 40 cm. Rótulo contendo informações.	R\$ 7,63	R\$ 1.602,60
39	Unidade	170	<b><u>PANO DE PRATO</u></b> Em tecido alvejado, 100 % algodão, trama bem fechada, bainha reforçada nas laterais, cor branco. Medindo aproximadamente 50 cm x 70 cm. Rótulo contendo informações.	R\$ 6,11	R\$ 1.038,70
40	Pacote	140	<b><u>PANO MULTIUSO – PACOTE COM 5 UNIDADES</u></b> Confeccionado com Viscose, Resina e Pigmento. Pacotes com 5 unidades, medindo 58 cm x 33 cm cada. Embalagem contendo informações do produto.	R\$ 8,06	R\$ 1.128,40
41	Rolo	10	<b><u>PAPEL ALUMÍNIO</u></b> – ROLO COM 45 CM X 7,5 METROS.	R\$ 8,12	R\$ 81,20
42	Fardo	200	<b><u>PAPEL HIGIÊNICO</u></b> Produto em folha dupla, branco, neutro, super macio. Confeccionado com 100% de fibra natural, com desenvolvimento pré-bio dermatológico preservando o pH natural da pele. Fardo contendo 16 pacotes com 4 rolos de 30 metros x 10 cm. Embalagem com os dados de identificação, número de lote e procedência, bem como data de fabricação.	R\$ 68,98	R\$ 13.796,00



43	Fardo	250	<b><u>PAPEL HIGIÊNICO – ROLÃO</u></b> Produto em folha simples, branco, neutro, macio. Confeccionado com 100% de fibra natural. Fardo contendo 08 unidades de rolos de papel com 300 metros x 10 cm. Embalagem com os dados de identificação, número de lote e procedência, bem como data de fabricação.	R\$ 63,78	R\$ 15.945,00
44	Rolo	40	<b><u>PAPEL MANTEIGA – ROLO COM 7,5 METROS X 30 CM.</u></b> Embalagem com os dados de identificação, número de lote e procedência, bem como data de fabricação.	R\$ 8,62	R\$ 344,80
45	Pacote	520	<b><u>PAPEL TOALHA</u></b> Branco, folha dupla, pacote contendo 2 rolos com 60 toalhas de papel medindo aproximadamente 19cm x 20,5cm cada papel. Embalagem com os dados de identificação, número de lote e procedência, bem como data de fabricação.	R\$ 45,63	R\$ 23.727,60
46	Fardo	450	<b><u>PAPEL TOALHA</u></b> Extra branco, 100% celulose virgem, 32 g, fardos com 6 rolos (bobinas) medindo 20cm X 200 metros. Embalagem com os dados de identificação, número de lote e procedência, bem como data de fabricação.	R\$ 132,80	R\$ 59.760,00
47	Pacote	150	<b><u>PAPEL TOALHA EM FOLHA</u></b> Folhas de papel toalha, na cor branco, 100% celulose com fibra virgem, interfolhas 2 dobras. Pacotes com 1.000 unidades de folhas cada, medindo 22,5 cm x 20,5 cm, gramatura mínima de 27 a 28 g/m <sup>2</sup> . Embalagem contendo identificação e número de lote.	R\$ 14,82	R\$ 2.223,00
48	Caixa	280	<b><u>PASTILHA ADESIVA PARA VASO SANITÁRIO</u></b> Biodegradável composto com poliglicosídeo, dodecilbenzeno, sulfonato de sódio, formador de filme, coadjuvante, corante e fragrância. Embalado em caixinhas com 03 pastilhas com aromas.	R\$ 7,10	R\$ 1.988,00
49	Unidade	50	<b><u>PULVERIZADOR / BORRIFADOR – 500 ML</u></b> Borrifador plástico com capacidade para 500 ml de líquido, na cor transparente, com válvula gatilho para borrifar acompanhada de mangueira fina até o fundo do frasco de modo que puxe o líquido até terminar.	R\$ 8,62	R\$ 431,00
50	Unidade	10	<b><u>REFIL DE MICROFIBRA PARA MOP</u></b> Refil redondo para MOP giratório em microfibra, compatível para MOP cod BT2074. Comprimento dos fios microfibras: 16 cm. Comprimento e largura do refil aberto: 35 cm x 35 cm.	R\$ 27,47	R\$ 274,70
51	Unidade	70	<b><u>RODO DUPLO COM CABO – 40 CM</u></b> Rodo duplo em EVA com espessura mínima de 1,5 cm. Cabo de madeira revestido em plástico medindo 120 cm de altura, com suporte para pendurar na extremidade do cabo.	R\$ 18,09	R\$ 1.266,30
52	Unidade	20	<b><u>RODO DUPLO COM CABO – 1 METRO</u></b> Rodo em metal galvanizado com 1 metro de largura, com sistema duplo em EVA com espessura mínima de 2 cm. Cabo em metal galvanizado medindo 120 cm de altura.	R\$ 124,97	R\$ 2.499,40



53	Sache	480	<b><u>LAVA ROUPAS EM PÓ – 1,6 KG</u></b> Lava roupas em pó para roupas coloridas e brancas. Composto por: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corante, enzimas, branqueador óptico fragrância e cargas. Princípio ativo: Alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativos biodegradáveis. Embalagem sachê contendo 1,6 kg do produto, contendo rótulo com dados de identificação, número de lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento.	R\$ 40,62	R\$ 19.497,60
54	Frasco	55	<b><u>LAVA ROUPAS LÍQUIDO – 3 LITROS</u></b> Lava roupas líquido para roupas brancas e coloridas. Composto por: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio, lauril éter sulfonato de sódio, ajustador de pH, espessantes, coadjuvante, tamponante, corante, enzimas, branqueador óptico, fragrância, agente anti redepositante, conservante e água. Frasco contendo 3 litros do produto, com dados de identificação, número de lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento.	R\$ 29,37	R\$ 1.615,35
55	1400	cx	<b><u>LUVA NÍTRILICA</u></b> Para procedimento não cirúrgico, produzida em nitrilo, ambidestra, com punho de acabamento enrolado, descartável e de uso único, não estéril, caixa com 100 unidades (50 pares), sem pó.	R\$ 25,80	R\$ 36.120,00
56	Frasco	20	<b><u>SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO – 500ML</u></b> Sabonete líquido antisséptico para limpeza, higienização e hidratação das mãos. Deve ser concentrado, sem qualquer diluição, sem cheiro. Em recipiente com aplicador, modelo Pump, em frasco com volume líquido de 500 ml, com dados de identificação, número de lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento.	R\$ 12,29	R\$ 245,80
57	Frasco	200	<b><u>SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO – 2 LITROS</u></b> Sabonete líquido antisséptico para limpeza, higienização e hidratação das mãos. Deve ser concentrado, sem qualquer diluição, sem cheiro. Em frasco com volume líquido de 2 litros, com dados de identificação, número de lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento.	R\$ 19,79	R\$ 3.958,00



58	Rolo	3.000	<b>SACO PRETO PARA LIXO – 100 LITROS</b> Produto com no mínimo 15 micras, super reforçado, com capacidade para 100 litros, medindo 70 cm x 105 cm, classe 1, tipo B, composto por polietileno e pigmento, com fundo resistente e extremidade picotada. Embalagem fechada em rolo com 5 unidades de sacos, com dados de identificação e nº Registro na ANVISA.	R\$ 55,79	R\$ 167.370,00
59	Rolo	1.300	<b>SACO PRETO PARA LIXO – 50 LITROS</b> Produto com no mínimo 15 micras, super reforçado, com capacidade para 50 litros, medindo 63 cm x 80 cm, classe 1, tipo B, composto por polietileno e pigmento, com fundo resistente e extremidade picotada. Embalagem fechada em rolo com 10 unidades de sacos, com dados de identificação e nº Registro na ANVISA.	R\$ 8,36	R\$ 10.868,00
60	Rolo	520	<b>SACO PRETO PARA LIXO – 30 LITROS</b> Produto com no mínimo 15 micras, super reforçado, com capacidade para 30 litros, medindo 59 cm x 62 cm, classe 1, tipo B, composto por polietileno e pigmento, com fundo resistente e extremidade picotada. Embalagem fechada em rolo com 10 unidades de sacos, com dados de identificação e nº Registro na ANVISA.	R\$ 8,02	R\$ 4.170,40
61	Rolo	650	<b>SACO PRETO PARA LIXO – 15 LITROS</b> Produto com no mínimo 15 micras, super reforçado, com capacidade para 15 litros, medindo 39 cm x 58 cm, classe 1, tipo B, composto por polietileno e pigmento, com fundo resistente e extremidade picotada. Embalagem fechada em rolo com 10 unidades de sacos, com dados de identificação e nº Registro na ANVISA.	R\$ 9,96	R\$ 6.474,00
62	Caixa	40	<b>SACOLAS PLÁSTICAS</b> Sacolas plásticas BRANCAS, virgens de alta densidade, resistentes e biodegradáveis, medindo 30 cm x 40 cm. Caixa com 1.000 unidades.	R\$ 53,30	R\$ 2.132,00
63	Caixa	15	<b>SACOLAS PLÁSTICAS</b> Sacolas plásticas BRANCAS, virgens de alta densidade, resistentes e biodegradáveis, medindo 40 cm x 50 cm. Caixa com 1.000 unidades.	R\$ 99,99	R\$ 1.499,85
64	Frasco	280	<b>SAPONÁCEO LÍQUIDO, CREMOSO – 450 ML</b> Frasco contendo 450 ml do produto, com dados de identificação, número de lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento.	R\$ 12,99	R\$ 3.637,20
65	Unidade	200	<b>TOALHA DE BANHO</b> Toalha de banho 100% algodão, com no mínimo 350 g/m <sup>2</sup> , medindo aproximadamente 70 cm x 1,35. Cores lisas.	R\$ 33,64	R\$ 6.728,00
66	Caixa	15	<b>TOUCAS DESCARTÁVEIS</b> Touca branca, descartável, confeccionada em tnt sanfonada e com elástico. Caixa com 100 unidades.	R\$17,76	R\$ 266,40



67	Unidade	50	<b><u>VASSOURA COM CERDAS DE NYLON</u></b> Base com aproximadamente 20 cm e com cerdas de nylon com no mínimo 12 cm de comprimento. Cabo de madeira revestido com plástico com 120 cm de altura.	R\$ 12,56	R\$ 628,00
			<b><u>VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA</u></b>	-	<b>RS 510.122,63</b>

**2.2** As licitantes deverão possuir condições que garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução do objeto, de modo a obter pleno resultado.

**2.2.1** A presente contratação **não prevê** apresentação de garantia de proposta, de acordo com o Art. 58, da Lei nº 14.133/2021.

**2.2.2** A contratação **não prevê** apresentação de garantia contratual, de acordo com o Art. 96, da Lei nº 14.133/2021.

**2.2.3** A contratação **prevê** a aplicação de cadastro reserva, conforme possibilidade prevista no inciso VI, § 5º, do Art 82, da Lei nº 14.133/2021.

**2.2.4** Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

**2.3** As quantidades a serem adquiridas serão definidas através de autorização, que só poderá ser emitida no prazo de validade do registro de preços correspondente, o que neste caso é de 12 (doze) meses, contados da data da homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços.

**2.3.1** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por mais 12 meses, comprovada a vantajosidade, bem como, havendo quantitativos nos itens licitados.

**2.4** A entrega deverá ocorrer de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante formalização de pedido.

**2.4.1 O prazo para a entrega é de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da emissão da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 16h, com as despesas de entrega por conta do fornecedor vencedor, nos endereços constantes na Nota de Empenho.**

**2.4.2** Poderá haver eventual prorrogação de prazo previsto no item 2.4.1, limitado em no máximo até 15 dias, desde que solicitado previamente ao final do prazo inicialmente deferido, acompanhada de motivação devidamente comprovada acerca da necessidade de prorrogação.

**2.5** O produto que não apresentar condições para uso ou estiver fora das especificações será devolvido, e serão sumariamente não recebidos quando apresentarem indícios ou características que possam a vir comprometer a utilização do produto.

**2.6** Não é obrigatório cotar preços para todos os itens. Todavia, os preços cotados serão considerados com até 2 (duas) casas após a vírgula.

**2.7** A licitante vencedora deverá substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, toda e qualquer mercadoria que estiver fora dos padrões solicitados ou que seja considerada imprópria para o uso, ficando ainda sujeito as demais penalidades legais.

**2.8** As quantidades são máximas, podendo, no entanto, a Administração não fazer uso da totalidade ou ainda, poderá crescer o quantitativo respeitados os limites legais da Lei nº 14.133/2021.

**2.9** A inobservância das regras estabelecidas neste edital, sujeitarão a(s) licitante(s) vencedora(s) a aplicação das penalidades previstas neste edital e/ou na Lei 14.133/2021, observada a ampla defesa e o contraditório.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO:**

**3.1** Poderá participar do pregão eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



**3.2** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a empresa licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.3** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e/ou

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

#### **4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

**4.1** A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer dentro do prazo ora estabelecido.

**4.2** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**4.3** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.4** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo Portal de Compras Públicas, no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

**4.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.5.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**4.6** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**4.7** Os autos deste procedimento licitatório permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Licitações, Rua Getúlio Vargas, 796, Bairro Centro, Cidade de Marques de Souza/RS, CEP: 95.923-000; e demais informações podem ser esclarecidas pelo Fone (51) 99438 1070; E-mail: [licita@marquesdesouza.rs.gov.br](mailto:licita@marquesdesouza.rs.gov.br).

**4.8** De modo a atender o princípio da transparência, o Edital está disponibilizado nos seguintes endereços eletrônicos:

a) Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;

b) Sistema Licitacon do TCE/RS: <https://tcers.tc.br/sistemas-de-controle-externo/>;

c) Portal de Compras Públicas, no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

d) Sítio eletrônico oficial do Município de Marques de Souza <https://marquesdesouza.rs.gov.br/>;

e

e) Também poderão ser lidos e/ou obtidos junto a Prefeitura Municipal de Marques de Souza, situada na Rua Getúlio Vargas, 796, Centro, Marques de Souza – RS.



**4.9** Recomendamos a atenta leitura do Edital e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no artigo Art. 156, da mesma Lei, sem prejuízo das punições previstas em demais cominações legais.

## **5. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

**5.1** Para participar do pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**5.1.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**5.1.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.2** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Marques de Souza, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.3** A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**6.1** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), **até quinze (15) minutos antes do início da sessão eletrônica.**

**6.1.1** A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.1.2** A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

**6.1.3** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.1.4** Em relação aos itens que compõe o objeto licitado, não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus anexos.

**6.1.5** A proposta eletrônica deverá apresentar preços unitários e totais por itens.

**6.1.5.1** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, quer diretos, quer indiretos, como, por exemplo, transportes, fretes, tributos relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**6.1.5.2** Da mesma forma, a proposta eletrônica deve contemplar a descrição completa do produto ofertado, sua marca, bem como o prazo de validade da proposta, igual ou superior a 90 (noventa) dias.

**6.2** A licitante melhor classificada deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa, no prazo de até 03 (três) horas após o encerramento da fase de lances.

**6.2.1** A via da proposta ajustada deverá indicar ainda:

**6.2.1.1** Quantidade e preço unitário do(s) item(ns)/lote(s) que compõe o objeto;



**6.2.1.2** Prazo de validade da proposta igual ou superior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão eletrônica;

**6.2.1.3** Indicação da marca ou fabricante dos produtos ofertados;

**6.2.1.4** Endereço da sede da empresa, endereço eletrônico, telefone de contato atualizado da licitante; e

**6.2.1.5** Indicação nome completo do representante legal da empresa com a devida qualificação, (nacionalidade, estado civil, profissão, nº do CPF, nº da cédula de identidade, endereço residencial) e telefone.

**6.3** Quaisquer tributos, despesas e/ou custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos sem ônus adicionais aos preços da proposta.

**6.4** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes do Pregão Eletrônico, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.5** Serão desclassificadas as Propostas de Preços que desatenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem assim aquelas que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que posam impedir ou dificultar o julgamento.

**6.6** Poderá ser admitido pelo Pregoeiro erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da administração.

**6.7** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**6.7.1** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**6.7.2** Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**6.7.3** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**6.7.4** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**6.8** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.9** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.9.1** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;

**6.9.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**6.10** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas



na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**7.1** Na data e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme termos deste Edital.

**7.3** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

**7.5** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**7.6** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**7.7** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**8.1** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

**8.2** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou se mostrarem superior ao valor de mercado, assim considerado o valor de referência constante do edital;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

**8.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.8** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item/lote.

**8.9** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação



dos mesmos.

**8.9.1.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**8.10** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10 (dez centavos).

**8.11** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.12** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.13** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.14** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.15** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.17** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.18** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.19** O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.20** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.21** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

**8.22** A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/06 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14).

**8.23** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.24** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.25** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE DESEMPATE:**

**9.1** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 8.21 e 8.22, deste Edital.

**9.1.1** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;



**9.1.2** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**9.1.3** O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.2** Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações; e

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **10. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**10.1** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.2** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 10.6, deste Edital.

**10.3** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**10.4** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

**10.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

**10.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.6.1** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo; e

**10.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, fabricante e procedência, além



de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7** Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações da marca indicada na proposta, se for o caso, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante a apresentação de amostra do material e/ou declaração expedida pelo fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

**10.7.1** O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

**10.7.2** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**10.7.3** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**10.8** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.10** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.10.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.10.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**10.12** No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.12.1** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**10.13** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 03 (três) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser anexada também a proposta por escrito, com os dados da empresa, nome do responsável, telefone para contato, e-mail e conta bancária para pagamento, conforme especificado nos Capítulo 6.2, do presente Edital.

**10.14** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

**10.15** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.16** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.17** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital, especialmente o disposto no item 6.2, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



## **11. DA HABILITAÇÃO:**

**11.1** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá anexar os documentos exigidos para habilitação, bem como proposta ajustada, junto ao ambiente do Portal de Compras, no prazo de até 03 (três) horas após o encerramento da fase de lances.

**11.1.1** Junto à documentação, deverá ser anexada também a proposta por escrito, ajustada ao lance vencedor, conforme especificado nos Capítulo 6, do presente Edital.

**11.2** A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos, que preferencialmente deverá ser apresentada em arquivo único anexado ao Portal de Compras:

### **11.2.1 Habilitação jurídica:**

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- c) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **11.2.2 Qualificação Técnica:**

- a) Alvará de Localização e Funcionamento fornecido pelo Município do estabelecimento ou comprovante equivalente (Documento de Inscrição Municipal);

### **11.2.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ, extraída via internet;
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

### **11.2.4 Habilitação econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

### **11.2.5 Declarações:**

- a) Declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta esta condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e/ou outro enquadramento correspondente, firmada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de abertura do Pregão, conforme Modelo constante no **Anexo V**, deste Edital, se for o caso;
- b) Declaração geral conjunta para habilitação, conforme modelo proposto no **Anexo IV**, deste Edital;

**11.2.5.1** A habilitação será realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, anexando a devida documentação no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**11.3** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a



apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**11.3.1** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**11.3.2** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**11.4** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.5** A microempresa e a empresa de pequeno porte ou cooperativa, declarada vencedora que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, conforme arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.5.1** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

**11.5.2** A não regularização da documentação no prazo fixado implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação; e

**11.5.3** Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**11.6** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.7** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**11.8** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**11.9** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**11.10** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

**11.10.1** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.11** Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data determinada para a sessão pública para abertura das propostas.

**11.12** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedora.

**11.13** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**11.14** A empresa licitante que convocada na forma prevista pelo item 11.1. e deixar de entregar a documentação, ou entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da



aplicação de multa pecuniária de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total de sua proposta, assim como, declarada inidônea para licitar ou contratar por até 60 (sessenta) meses pelo Município de Marques de Souza, conforme previsto no Art. 119, do Decreto Municipal nº 2.224/2024.

## **12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**12.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.2** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante; e/ou
- d) Anulação ou revogação da licitação.

**12.3** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.4** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; e
- b) A apreciação dar-se-á em fase única.

**12.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.6** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**12.7** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.8** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema do Portal de Compras.

## **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**13.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

## **14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:**

**14.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP**

### **15.1 DA FORMALIZAÇÃO DA ARP E DO CADASTRO DE RESERVA**

**15.1.1** O Registro de Preços será formalizado com as licitantes vencedoras por meio da Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, observadas as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021.

**15.1.2** Da Ata de Registro de Preços constará o objeto, o(s) quantitativo(s), o(s) preço(s), o fornecedor, o(s) Órgão(s) Participante(s) e a(s) condições a serem praticadas, conforme definido no Termo de Referência.

**15.1.3** Os demais licitantes poderão reduzir seus preços iguais ao valor da proposta da licitante vencedora, para fins de formação do Cadastro Reserva.

**15.1.4** Os registros dos licitantes que mantiverem sua proposta original e os de formação do Cadastro Reserva, se for o caso, serão juntados aos autos do processo.

**15.1.5** A convocação das licitantes que compõem o Cadastro Reserva será facultada ao Município quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas situações mencionadas nos subitens 15.1.5 e 15.1.6.

**15.1.6** A ordem de classificação das licitantes registradas em Cadastro Reserva será respeitada nas contratações.

**15.1.7** Para fins da ordem de classificação, as licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora antecederão aqueles que optarem por manter sua proposta original.

**15.1.8** A análise dos documentos de habilitação das licitantes que compõem o Cadastro Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de licitante remanescente conforme hipóteses mencionadas no subitem 15.1.5.

**15.1.9** Na hipótese de inexistir Cadastro Reserva que aceite a contratação nos termos da Lei, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, o Município poderá:

- convocar as licitantes remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço adjudicado; ou
- adjudicar e firmar contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.1.10** O(s) fornecedor(es) que tenha(m) seu preço registrado obrigará-se a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração, de acordo com a quantidade registrada, sujeita(s) às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

**15.1.11** O(s) preço(s) registrado(s) com indicação do fornecedor serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ficarão disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**15.1.12** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

**15.1.13** O Órgão Participante do registro de preços deverá, quando da necessidade de contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivo preço a ser praticado.

**15.1.14** O quantitativo previsto para o(s) item(ns) com preço registrado na Ata de Registro de



Preços poderá ser remanejada pelo Órgão Gerenciador entre órgãos participantes do registro de preços.

**15.1.15** Será vedada a participação do(s) Órgão(s) em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência.

## **16. DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem 16.2, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

**16.2** A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura da Ata, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

**16.3** O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

**16.4** Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

## **17. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**17.1** Na hipótese do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**17.2** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. Na hipótese prevista no subitem 18.3.2, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 17.3.

**17.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 18.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**17.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

**17.5** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**17.6** Para fins do disposto no subitem 17.5, o fornecedor encaminhará solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme Instrução Normativa/SMGF nº 02, de 19 de agosto de 2022, ou outra que venha substituí-la.

**17.7** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**17.8** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 17.7, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para



verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nos subitens 17.5 e 17.8.

**17.9** Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 17.6 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**17.10** Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 17.5 e 17.6, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com os critérios descritos na Instrução Normativa nº 02, de 19 de agosto de 2022.

## **18. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**18.1** O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser alterado(s) ou atualizado(s) em decorrência de eventual redução do(s) preço(s) praticado(s) no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o(s) preço(s) registrado(s); ou
- c) conforme condições de reajuste ou repactuação de preços referidos neste edital.

## **19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**19.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
  - b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido sem justificativa razoável;
  - c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 19.7; ou
  - d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.5.2** Na hipótese prevista na alínea ‘d’ do subitem 19.5, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, optar pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**19.2** O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**19.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o Cadastro Reserva, observada a ordem de classificação.

## **20. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**20.1** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 18.3.3 e 18.3.9.

## **21. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**21.1** O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o disposto no Art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

**21.2** A Ata de Registro de Preços ou documento equivalente oferece maior detalhamento das regras que



serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**22.1** Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após o fornecimento, apresentar nota fiscal na Secretaria respectiva, órgão responsável pelo gerenciamento do objeto, sendo observadas as seguintes formalidades:

**22.1.1** Ao receber a nota fiscal, o responsável efetuará a verificação, conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem/serviço fornecido ao Poder Público;

**22.1.2** Se aprovado o material/produto pela fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade;

**22.1.3** Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa;

**22.1.4** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

**22.1.5** Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**22.1.6** O Contratante (Município) fará o pagamento em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade, para efetuar o pagamento à Contratada, por depósito em conta corrente do fornecedor; e

**22.1.7** O prazo previsto no item anterior não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

**22.2** Por ocasião do pagamento, será descontado o ISSQN sobre o valor dos serviços prestados na forma da legislação vigente, bem como realizará a retenção de IR, em observância das disposições da IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 1.213/2022, se for o caso.

**22.3** A licitante deverá indicar no campo observação da Nota Fiscal, a alíquota correspondente ou isenção da mesma, conforme previsto nas normas vigentes.

**22.4** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município.

**22.5** O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente ao fornecimento dos produtos com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes no Edital e seus Anexos.

## **23. RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**23.1** Os materiais deverão ser entregues conforme disposto no item 2.4.1 deste Edital.

**23.2** Verificada alguma desconformidade no objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 01 (um) dia, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

**23.3** Será verificado o produto e fiscalizada a quantidade no momento da retirada pelos Fiscais de contrato ou Motoristas autorizados, sendo que este acompanhará a entrega e controle dos materiais.

## **24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

**24.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**24.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**24.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**24.1.2.1** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;





**24.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

**24.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**24.10** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**24.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**24.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**24.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**24.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**24.15** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**24.16** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**25.1** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do



limite permitido pelo artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**25.2** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**25.3** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**25.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**25.10** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**25.11** Fica designado para a Fiscalização Técnica/Setorial, o seguinte servidor:

- a) Secretaria da Administração, Fazenda e Planejamento – Edna Tais Kremer Stefani;
- b) Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo: Justine Rieth e Elaine Stacke;
- c) Secretaria da Assistência Social: Elaci Stacke;
- d) Secretaria de Obras: Marcelo Grohe;
- e) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Marcelo Grohe
- f) Secretaria da Saúde: Marcia Paulina Werner

**25.12** Fica designado para a Gestão da Ata de Registro de Preços, o seguinte servidor:

- a) Secretaria da Administração, Fazenda e Planejamento – Edna Tais Kremer Stefani;
- b) Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo: Sibebe Thiele;
- c) Secretaria da Assistência Social: Renata Cherini;
- d) Secretaria de Obras: Márcio Evandro Busch;
- e) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Rubens Heineck
- f) Secretaria da Saúde: Ana Paula Stacke Mertz

**25.13** Fica eleito o Foro da Comarca de Lajeado para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**25.14** Os questionamentos ou dúvidas deverão ser preferencialmente formalizados na plataforma do Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a fim de registrar o questionamento e possibilitar a visualização da resposta aos demais licitantes participantes.

**25.15** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo sugerido de Proposta;



# Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21  
www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br



Anexo III – Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do Artigo 7<sup>a</sup> da Constituição Federal;

Anexo IV – Declaração Conjunta para Habilitação

Anexo V – Declaração de Enquadramento

Anexo VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Marques de Souza/RS, 13 de fevereiro de 2025.

FÁBIO ALEX MERTZ  
Prefeito Municipal



**TERMO DE REFERÊNCIA - TR**

**1. ORIGEM DA DEMANDA**

**1.1 Unidade requisitante (conforme Lei Municipal nº. 1.837/2019)**

Gabinete do Prefeito;  
Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento;  
Secretaria Municipal de Obras;  
Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;  
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;

**2. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**2.1 Objeto a ser licitado:**

A higienização dos ambientes é imprescindível para o bom funcionamento dos trabalhos públicos. Desta feita, necessita-se da **aquisição de materiais de higiene e limpeza**, a fim de garantir a operacionalização e não interrupção das atividades nas unidades durante o ano letivo e administrativo.

**2.2 Problema/demanda identificado(a) caracterizada urgência** de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares?

Sim, o não atendimento desta contratação em curto prazo poderá ocasionar em ambientes inóspitos, de difícil uso e em longo prazo impossibilitará o atendimento e o funcionamento das atividades cotidianas de cada local. Além disso, trata-se de material de relevante apoio das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas nos órgãos.

**2.3 Parcelamento:**

**1.3.1** Quanto à entrega dos produtos ou prestação dos serviços ser realizada por apenas um ou por mais de um fornecedor, o objeto que se pretende licitar:

**Admite o parcelamento**, visto que a modalidade licitatória indicada é a de Pregão Eletrônico, modalidade Registro de preços, com nível de julgamento menor preço por item, e recebimento conforme indicar demanda municipal e empenho orçamentário, em até 10 dias após a emissão do mesmo.

**2.4 Natureza:**

**Bens Comuns:** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**2.5 Quantitativos:**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	4.000	ÁGUA SANITÁRIA - 2 LITROS	R\$ 6,61	R\$ 26.440,00
2	2.300	ALCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 92,8º	R\$ 10,81	R\$ 24.863,00
3	1.400	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70%	R\$ 8,49	R\$ 11.886,00
4	60	ÁLCOOL GEL 70%	R\$ 28,15	R\$ 1.689,00
5	300	ÁLCOOL GEL 70%	R\$ 12,83	R\$ 3.849,00
6	1.800	ALVEJANTE SEM CLORO – 2 LITROS	R\$ 12,69	R\$ 22.842,00
7	700	AMACIAENTE CONCENTRADO PARA ROUPAS – 1 LITRO	R\$ 14,94	R\$ 10.458,00
8	130	BALDE PLÁSTICO	R\$ 12,92	R\$ 1.679,60



# Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21  
www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br

9	100	<b>BICARBONATO DE SÓDIO 500G</b>	R\$ 9,57	R\$ 957,00
10	20	<b>CABO PARA RODO E/OU VASSOURA – 120 CM</b>	R\$ 4,49	R\$ 89,80
11	30	<b>CERA LÍQUIDA</b>	R\$ 9,22	R\$ 276,60
12	280	<b>COPO DESCARTÁVEL – 80 ML</b>	R\$ 6,22	R\$ 1.741,60
13	1.100	<b>COPO DESCARTÁVEL – 200 ML</b>	R\$ 7,33	R\$ 8.063,00
14	900	<b>DESENGORDURANTE PARA COZINHA – 500 ML</b>	R\$ 9,84	R\$ 8.856,00
15	2.000	<b>DESINFETANTE PARA USO GERAL – 2</b>	R\$ 10,49	R\$ 20.980,00
16	100	<b>DETERGENTE ALCALINO – 5 LITROS</b>	R\$ 66,47	R\$ 6.647,00
17	5.000	<b>DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO – 500 ML</b>	R\$ 2,38	R\$ 11.900,00
18	34	<b>EMBALAGEM PLÁSTICA – 2 KG</b>	R\$ 38,99	R\$ 1.325,66
19	80	<b>EMBALAGEM PLÁSTICA – 5 KG</b>	R\$ 16,46	R\$ 1.316,80
20	40	<b>ESCOVA MULTIUSO</b>	R\$ 5,59	R\$ 223,60
21	200	<b>ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO</b>	R\$ 7,64	R\$ 1.528,00
22	570	<b>ESFREGÃO DE AÇO INOX</b>	R\$ 3,24	R\$ 1.846,80
23	240	<b>ESPONJA DE AÇO</b>	R\$ 3,67	R\$ 880,80
24	1800	<b>ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE</b>	R\$ 4,98	R\$ 8.964,00
25	60	<b>FILME DE PVC CULINÁRIO – TRANSPARENTE</b>	R\$ 12,39	R\$ 743,40
26	300	<b>PAPEL TOALHA EM FOLHA</b>	R\$ 14,82	R\$ 4.446,00
27	160	<b>GRAMPOS PARA ROUPAS – PLÁSTICO</b>	R\$ 5,55	R\$ 888,00
28	70	<b>GRAMPOS PARA ROUPAS – MADEIRA</b>	R\$ 3,68	R\$ 257,60
29	240	<b>INSETICIDA SPRAY – 360 ML</b>	R\$ 17,79	R\$ 4.269,60
30	100	<b>ISQUEIRO A GÁS</b>	R\$ 4,69	R\$ 469,00
31	200	<b>LIMPA VIDROS COM ÁLCOOL – BORRIFADOR SPRAY</b>	R\$ 13,17	R\$ 2.634,00
32	100	<b>LIMPA OBRAS – 5 LITROS</b>	R\$ 49,79	R\$ 4.979,00
33	1.300	<b>LIMPADOR PERFUMADO – 02 LITROS</b>	R\$ 18,12	R\$ 23.556,00
34	70	<b>NAFTALINA</b>	R\$ 4,05	R\$ 283,50
35	900	<b>ODORIZADOR DE AMBIENTES</b>	R\$ 14,75	R\$ 13.275,00
36	70	<b>PÁ PARA RECOLHER LIXO – COM CABO CURTO</b>	R\$ 18,47	R\$ 1.292,90
37	560	<b>PANO DE CHÃO</b>	R\$ 8,97	R\$ 5.023,20



# Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21  
www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br



38	200	<b>PANO DE LIMPEZA – FLANELA</b>	R\$ 3,67	R\$ 734,00
39	420	<b>PANO DE LIMPEZA – MICROFIBRA</b>	R\$ 7,63	R\$ 3.204,60
40	340	<b>PANO DE PRATO</b>	R\$ 6,11	R\$ 2.077,4
41	280	<b>PANO MULTIUSO – PACOTE COM 5 UNIDADES</b>	R\$ 8,06	R\$ 2.256,80
42	20	<b>PAPEL ALUMÍNIO – ROLO COM 45 CM X 7,5 METROS.</b>	R\$ 8,12	R\$ 162,40
43	400	<b>PAPEL HIGIÊNICO</b>	R\$ 68,98	R\$ 27.592,00
44	500	<b>PAPEL HIGIÊNICO – ROLÃO</b>	R\$ 63,78	R\$ 31.890,00
45	80	<b>PAPEL MANTEIGA – ROLO COM 7,5 METROS X 30 CM.</b>	R\$ 8,62	R\$ 689,60
46	1.040	<b>PAPEL TOALHA</b>	R\$ 45,63	R\$ 47.455,20
47	900	<b>PAPEL TOALHA</b>	R\$ 132,80	R\$ 119.520,00
48	560	<b>PASTILHA ADESIVA PARA VASO SANITÁRIO</b>	R\$ 7,10	R\$ 3.976,00
49	100	<b>PULVERIZADOR / BORRIFADOR – 500 ML</b>	R\$ 8,62	R\$ 862,00
50	20	<b>REFIL DE MICROFIBRA PARA MOP</b>	R\$ 27,47	R\$ 549,40
51	140	<b>RODO DUPLO COM CABO – 40 CM</b>	R\$ 18,09	R\$ 2.532,60
52	40	<b>RODO DUPLO COM CABO – 1 METRO</b>	R\$ 124,97	R\$ 4.998,80
53	960	<b>LAVA ROUPAS EM PÓ – 1,6 KG</b>	R\$ 40,62	R\$ 38.995,20
54	110	<b>LAVA ROUPAS LÍQUIDO – 3 LITROS</b>	R\$ 29,37	R\$ 3.230,70
55	40	<b>SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO – 500ML</b>	R\$ 12,29	R\$ 491,60
56	400	<b>SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO – 2 LITROS</b>	R\$ 19,79	R\$ 7.916,00
57	6.000	<b>SACO PRETO PARA LIXO – 100 LITROS</b>	R\$ 55,79	R\$ 334.740,00
58	2.600	<b>SACO PRETO PARA LIXO – 50 LITROS</b>	R\$ 8,36	R\$ 21.736,00
58	1.040	<b>SACO PRETO PARA LIXO – 30 LITROS</b>	R\$ 8,02	R\$ 8.340,80
60	1.300	<b>SACO PRETO PARA LIXO – 15 LITROS</b>	R\$ 9,96	R\$ 12.948,00
61	80	<b>SACOLAS PLÁSTICAS</b>	R\$ 53,30	R\$ 4.264,00
62	30	<b>SACOLAS PLÁSTICAS</b>	R\$ 99,99	R\$ 2.999,70
63	560	<b>SAPONÁCEO LÍQUIDO, CREMOSO – 450 ML</b>	R\$ 12,99	R\$ 18.838,40
64	400	<b>TOALHA DE BANHO</b>	R\$ 33,64	R\$ 13.456,00
65	24	<b>TOALHEIRO DISPENSER PARA PAPEL TOLHA BOBINA – AUTO CORTE</b>	R\$ 189,66	R\$ 4.551,84



66	30	<b>TOUCAS DESCARTÁVEIS</b>	R\$ 17,76	R\$ 532,80
67	100	<b>VASSOURA COM CERDAS DE NYLON</b>	R\$ 12,56	R\$ 1.256,00
		<b>TOTAL DE REFERÊNCIA</b>	R\$ 1.424,03	R\$ 964.218,30

**2.5.1** Há documentos em anexo que justificam os preços? **Sim**

**2.5.2** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos também se encontram pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, apêndice deste Termo de Referência.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**3.1** A contratação que ora se pretende realizar está integralmente fundamentada no estudo técnico preliminar – ETP em anexo, o qual detalhou minuciosamente os requisitos necessários e outros elementos pertinentes ao objeto, fazendo-se integral referência ao mesmo, de modo a evitar tautologia.

### 4. SOLUÇÃO COMO UM TODO

**4.1** Descrição da solução como um todo:

Os materiais serão conferidos pelos fiscais estipulados no contrato através do catálogo enviado pelos fornecedores assim que declarados os vencedores do certame, se for o caso, bem como a conferição no momento da entrega. Assim, qualquer eventual problema que possa ser apresentado por força maior será analisado e corrigido pelo Contratado

**4.2** Ciclo de vida do objeto

Tem-se que o ciclo de vida destes materiais é finito e de curto prazo, o que acarretaria em uma aquisição frequente. No caso da não realização do processo que se pretende, a administração teria custos maiores, visto que a aquisição em menores quantidades encarece-a. Além disso, seria nítida a regressão dos serviços realizados pelo município, tendo em vista que não existiria disponibilização imediata dos produtos.

### 5. REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser contratado **exige** o atendimento aos seguintes requisitos:

**Condições de execução:**

Atender às seguintes exigências técnicas e/ou padrões mínimos de qualidade e/ou aceitabilidade e/ou marcas (*descrever e justificar*):

Não serão aceitos materiais diferentes ao descrito no edital, os quais deverão ser de qualidade.

**Condições de pagamento:**

Prazo: até 15 dias após entrega dos materiais e entrega da nota.

**Condições de recebimento:**

Outros:

- Prazo de entrega em até 10 dias após emissão do empenho;

- Entrega nos endereços indicados no empenho (Secretaria de Obras, Secretaria da Educação, Secretaria da Saúde, Departamento de Assistência Social, Secretaria da Administração e em eventuais necessidades em alguma obra desde que dentro do Município.

- De segunda-feira a sexta-feira, das 7 horas e 30 minutos as 11 horas e das 13 horas as 16 horas e 30 minutos.

**5.1 Sustentabilidade:** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos complementares indicados no Estudo Técnico Preliminar - ETP, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>).

**5.5 Subcontratação**

**Não é admitida** a subcontratação do objeto contratual.

**5.6 Garantia da contratação**

**Não haverá exigência da garantia** da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



## 5.7 Vistoria

Caso o objeto compreenda a realização de serviços ou a entrega de produtos específicos que exijam conhecimento do local de instalação:

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local para entrega dos produtos.

## 6. MODELOS DE EXECUÇÃO E PRAZOS DO CONTRATO

### 6.1 Resultados pretendido:

Agilidade nas aquisições bem como entrega, e até mesmo um estoque disponível para que no momento da necessidade o problema possa ser resolvido imediatamente, também, visando melhor custo benefício ao Município com a participação de mais empresas no certame.

**6.2 Bens – entregas** (Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não se enquadrando como sendo de luxo, conforme Decreto Municipal nº. 1.969/2022):

**Parcelada:** entregue conforme demanda administrativa ou pela natureza do objeto, especialmente em face das condições de guarda e armazenamento, sob pena de deterioração dos materiais.

### 6.4 Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia dos serviços ou para substituição do produto, realização de manutenção ou prestar assistência técnica é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**6.4.1** A garantia será prestada com vistas a manter os serviços e/ou equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**6.4.2** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**6.4.3** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens ou na execução dos serviços, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**6.4.4** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**6.4.5** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reexecução do serviço, a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação administrativa ou da retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**6.4.6** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**6.4.7** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos, ou indicar empregado próprio para a execução dos serviços no período de ajuste.

**6.4.8** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os serviços, reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos serviços e/ou equipamentos.

**6.4.9** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia ou dos empregados para a execução de serviços, será de responsabilidade do Contratado.

**6.4.10** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

### 7. Prazo de pagamento



**7.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, em conta bancária indicada na proposta do fornecedor, após a entrega do material e mediante apresentação de nota fiscal.

**7.2 Forma de pagamento**

**7.2.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.2.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.2.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.2.4** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.2.5** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**9.1.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento:

Menor Preço

**9.1.2** Caso seja juridicamente admissível e haja enquadramento dentro das exigências da Lei nº. 14.133/2021, poderá ser realizada contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade, conforme definido pelo Departamento de Licitações.

**9.2 Exigências de habilitação**

**9.2.1** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, além de outros eventualmente constantes no Edital:

**10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** O custo estimado total da contratação

Está estipulado no item 2.4 deste Termo de Referência.

**10.2** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, vinculados a: MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE.

**11.2** Caso se trate de contratação contínua ou com prazo de vigência superior a um exercício financeiro, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Marques de Souza, 05 de fevereiro de 2025.

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

**TIMBRE DA EMPRESA**

**NOME E RAZÃO SOCIAL**

**ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,**

**N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL**

À Prefeitura do Município de Marques de Souza

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 04/2025 - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme previsto no instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Item	Quantidade	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA

**2. CONDIÇÕES GERAIS:**

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário de cada item e total, de acordo com o estipulado no Edital.

A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data da sessão eletrônica.

O Prazo de Entrega do objeto será conforme previsto no Edital.

2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

Observações:

1. A licitante melhor classificada deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.

2. Prazo para apresentação a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, de até 24 (vinte e quatro) horas, encaminhada por meio do sistema eletrônico.



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES**

**TIMBRE DA EMPRESA  
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,  
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ em atenção ao Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 04/2025, declara:

Ter tomado conhecimento de todas as informações para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do Edital, bem como por meio de informações na Prefeitura Municipal de Marques de Souza/RS;

Que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que a empresa possui os profissionais qualificados, com as respectivas licenças/registros nos órgãos competentes; Estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial e disposições do Edital;

Que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais sub-contratados são servidores da Prefeitura Municipal de Marques de Souza/RS;

Que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais disposições legais;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (PCD) e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ / Nome e N° do RG do Representante Legal / Assinatura

**NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DO MUNICÍPIO DE MARQUES DE SOUZA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO**

**TIMBRE DA EMPRESA**  
**ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,**  
**N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) \_\_\_\_\_, DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP n.º 04/2025, o que se segue:

- a) Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Marques de Souza/RS, especialmente no que tange ao art. 14, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação;
- c) Que não foi declarada inidônea para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas; e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 8.429/1992, nos últimos anos;
- d) Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; e
- e) A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizara o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ / Nome e N.º do RG do Representante Legal / Assinatura

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DO MUNICÍPIO DE MARQUES DE SOUZA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



**ANEXO V**

**MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME/EPP**

**TIMBRE DA EMPRESA  
NOME E RAZÃO SOCIAL  
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,  
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável (contador) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação no Pregão Eletrônico SRP nº 04/2025 e sob as penas da lei penal e civil, que:

- é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
 é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
 é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00;  
ou  
 \_\_\_\_\_

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e de que o valor de receita bruta anual da sociedade/empresa, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, do art 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Local e data.

Nome do profissional contábil:  
Nº de seu registro junto ao CRC

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA NOS TERMOS DA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006; e
- 2) A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.





2.4. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:**

3.1. O preço de cada item está especificado no item 1.1, deste instrumento.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

3.3. Constatado, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços, estão superiores a realidade de mercado, a Administração, irá convocar o fornecedor, para reduzir o seu preço registrado, sob pena de Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA:**

4.1 As entregas deverão ser conforme disposto no item 2.1.4 do edital.

4.2. Verificada alguma desconformidade no objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 01 (um) dia, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

5.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Setor de Compras e Licitações, mediante assinatura de Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, ou emissão de Autorização de Compras/Empenho, observada as condições contidas no Edital.

5.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Compras/Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 04/2025.

5.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

5.4. O fornecedor registrado deverá entregar o objeto/prestar os serviços conforme solicitação/recebimento da Autorização de Compras/Empenho.

5.5. O pagamento será em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade, para efetuar o pagamento à Contratada, por depósito em conta corrente do fornecedor.

5.6. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, especificados ou não no edital e Contrato/Ata de Registro de Preços.

5.7. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento (empenho), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.8. Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.9. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário.

5.10. Por ocasião do pagamento, será descontado o ISSQN sobre o valor dos serviços prestados na forma da legislação vigente, bem como, realizará a retenção de IR, em observâncias das disposições da IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 2.224/2024, se for o caso.

5.10.1. A licitante deverá indicar no campo observação da Nota Fiscal, a alíquota correspondente ou isenção da mesma, conforme previsto nas normas vigentes.



## **6.0 DA FORMALIZAÇÃO DA ARP E DO CADASTRO RESERVA**

6.1 O Registro de Preços será formalizado com a DETENTORA vencedora por meio da Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, observadas as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021.

6.2 Da Ata de Registro de Preços constará o objeto, o(s) quantitativo(s), o(s) preço(s), o fornecedor, o(s) Órgão(s) Participante(s) e a(s) condições a serem praticadas, conforme definido no Termo de Referência. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços iguais ao valor da proposta da licitante vencedora, para fins de formação do Cadastro Reserva.

6.3 Os registros dos licitantes que mantiverem sua proposta original e os de formação do Cadastro Reserva, se for o caso, serão juntados aos autos do processo.

6.4 A convocação das licitantes que compõem o Cadastro Reserva será facultada ao Município quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

6.5 A ordem de classificação das licitantes registradas em Cadastro Reserva será respeitada nas contratações. Para fins da ordem de classificação, as licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora antecederão aqueles que optarem por manter sua proposta original.

6.6 A análise dos documentos de habilitação das licitantes que comporão o Cadastro Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de licitante remanescente.

6.7 Na hipótese de inexistir Cadastro Reserva que aceite a contratação nos termos da Lei, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, o Município poderá:

- Convocar as licitantes remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço adjudicado; ou
- Adjudicar e firmar contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição. O(s) fornecedor(es) que tenha(m) seu preço registrado obrigar-se-á (ão) a cumprir(em) as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração, de acordo com a quantidade registrada, sujeita(s) às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

6.8 O(s) preço(s) registrado(s) com indicação do fornecedor serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município e ficarão disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

6.9 O Órgão Participante do registro de preços deverá, quando da necessidade de contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivo preço a ser praticado.

6.10 O quantitativo previsto para o(s) item(ns) com preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser remanejada pelo Órgão Gerenciador entre órgãos participantes do registro de preços.

6.11 Será vedada a participação do(s) Órgão(s) em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS:**

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos na eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento – Setor de Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2. Quando da solicitação do reequilíbrio financeiro, a licitante deverá comprovar através de documentos fiscais (NF), apresentando o valor do produto/serviço na data do certame e a eventual



diferença na data em que o requerer/prestar, e/ou qual quer outro fato superveniente, imprevisível que elevou o valor do objeto licitado, comparando o valor do produto/serviço nas referidas datas acima citadas, APRESENTANDO e REGISTRANDO no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Marques de Souza/RS, por meio de seu Representante Legal, justificando suas razões.

a) O Pregoeiro e Equipe de Apoio, não tem qualquer compromisso com o protocolo de quais quer que sejam os documentos enviados através dos correios, e-mail, ou qual quer outro meio de entrega, que não seja o determinado acima, recebendo o tratamento de mera informação.

7.3. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

8.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou ata de registro de preços;

b) o fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados na Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado; e/ou

8.1.2. Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

8.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

8.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no item 8.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

8.4. No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura Municipal de Marques de Souza/RS, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

8.5. A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser proferida no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o envio do pedido contendo toda a documentação comprobatória, facultada à Administração a aplicação das penalidades/sanções previstas no item 10, caso não aceitas as razões do pedido do cancelamento.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

9.1. Submeter-se à fiscalização do órgão responsável pelo recebimento do objeto contratado. Acatando prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.



- 9.2. Cumprir os prazos estabelecidos neste instrumento.
- 9.3. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução do fornecimento dos bens adquiridos pelo MUNICÍPIO.
- 9.4. Pagar todos os tributos devidos, referentes à execução contratual.
- 9.5. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto contratado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.
- 9.6. Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes.
- 9.7. Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso quando da entrega do objeto.
- 9.8. Prestar toda assistência para o perfeito andamento dos serviços.
- 9.9. Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação do objeto a serem fornecidos.
- 9.10. Observar o prazo de validade do objeto fornecido quando sua especificação assim o requerer.
- 9.11. Prestar os serviços dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, ao projeto, às especificações do MUNICÍPIO, ao Edital e ao processo de licitação, documentos estes que integram o presente, desde que não conflitem com as suas disposições, sendo que as do MUNICÍPIO prevalecerão sobre as do FORNECEDOR.
- 9.12. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções que por ventura não tenham sido identificados no período de testes.
- 9.13. A contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio que porventura venham a ser ocasionados pelo uso dos produtos fornecidos, confirmados por laudo técnico, assumindo integralmente o ônus pelo conserto do equipamento danificado ou a substituição por equipamento similar ou superior.
- 9.14. Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento, sendo vedada qualquer transferência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

- 10.1. Atender às solicitações de esclarecimentos do FORNECEDOR.
- 10.2. Inspeccionar a execução do fornecimento e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações do ato convocatório.
- 10.3. Inspeccionar, periodicamente, os locais de acondicionamento do objeto contratado para verificar, em especial, o cumprimento das rotinas estabelecidas e das solicitações de providências.
- 10.4. Manter registro escrito de todas as ordens de serviços e/ou comunicações entre as partes contratantes a fim de que produzam todos os efeitos.
- 10.5. Fornecer as informações atinentes a base de dados, para a elaboração da avaliação;
- 10.6. Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1. A detentora da Ata de Registro de Preços poderá ser responsabilizada administrativamente pelas infrações decorrentes de irregularidades ocorridas durante a execução contratual e terão as seguintes sanções:

I - recusar-se a prestar garantia contratual prevista no instrumento convocatório:

- a) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço; e/ou
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 (trinta e seis) meses.

II - dar causa a inexecução parcial do contrato:

- a) multa de 4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,2% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias; e/ou
- c) advertência.



III - dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

- a) multa de 6% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias; e/ou
- c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

IV - não atender as especificações técnicas relativas a materiais, serviços e/ou obras prevista no instrumento convocatório ou documento equivalente, ou ainda, alterar quantitativa ou qualitativamente a composição/substância dos objetos fornecidos:

- a) multa de 8% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias; e/ou
- c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

V - recusar o recebimento de empenho ou ensejar o retardamento da execução, paralisação ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

- a) multa de 10% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 75 dias; e/ou
- c) impedimento de licitar ou contratar por 30 meses.

VI - dar causa a inexecução total do contrato:

- a) multa de 12% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 90 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 36 meses.

VII - quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob qualquer forma:

- a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço; e/ou
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

VIII - descumprir os requisitos de habilitação ou as obrigações previstas e orçadas nos preços e/ou planilhas que compõe a proposta contratada, em especial, às verbas referentes às relações de trabalho com seus empregados e/ou prepostos:

- a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses.

IX - comportar-se de modo inidôneo:

- a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 54 meses; e/ou
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

X - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:

- a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses; e/ou
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XI - praticar ato fraudulento, inclusive fraude fiscal, na execução do contrato:

- a) multa de 30% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses; e/ou
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra princípios da Administração Pública:

- a) multa de 15% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses; e/ou
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra o patrimônio público:



- a) multa de 20% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses; e/ou
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIV - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil:

- a) multa de 25% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses; e/ou
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste capítulo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública.

11.3. Finalizado o processo administrativo de responsabilização e definido o montante total da(s) multa(s) e/ou indenização a ser(em) paga(s) pelo licitante ou contratado, esse deverá quitá-la(s) em até 5 (cinco) dias úteis da notificação.

11.3.1. Não realizado o pagamento por parte do licitante ou contratado e caso as multas e/ou indenizações forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto em lei.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Serão indeferidas pela Administração, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.7. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:**

12.1. A fiscalização do cumprimento das disposições do respectivo Edital e desta Ata de Registro de Preços, será realizada pelos respectivos servidores lotados na Secretaria Municipal requerente, designado no Edital (ou por documento oficial, com mesmo teor e forma que venha a substituí-la), órgão dotado de amplos poderes para tanto.

12.2. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is), com as configurações do objeto entregue, bem como, acompanhar a execução do contrato, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, e assim, garantir o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a qualidade dos serviços prestados.

12.3. Caberá à fiscalização, ao receber a NF, atestar o Recebimento do produto, objeto da Ata, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas.

12.4. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo produtos, por parte das Secretarias Municipais, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do objeto entregue ao Poder Público.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS:**



13.1. A CONTRATADA se obriga a manter total sigilo e confidencialidade sobre os negócios da CONTRATANTE e suas coligadas, e de todas as demais informações recebidas, sendo-lhe vedado, durante a vigência deste contrato e após o seu término, revelar essas informações a terceiros, salvo mediante consentimento da CONTRATANTE.

13.2. No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução deste Contrato, as partes se comprometem a observar o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei.

13.3. O compartilhamento de dados pessoais sob o escopo do presente Contrato ocorrerá quando indispensável ao desenvolvimento das atividades inerentes, acessórias ou complementares necessárias à execução deste Contrato, especialmente para que possa ser realizado o fim deste contrato, bem como possam ser contratadas a mídias pagas, ficando a CONTRATADA autorizada a compartilhar os dados da CONTRATANTE com todas as formas de mídias que forem contratadas.

13.4. O não atendimento ao dever de sigilo e confidencialidade ora exigidos, ou a violação a proteção de dados, seja durante a vigência do contrato ou após o seu término, acarretará a parte infratora às penalidades da Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1. Fica o FORNECEDOR vinculado, até o término do presente instrumento, as condições do Edital, seus anexos e a sua proposta, que independente de traslado fazem parte integrante deste instrumento, no que não o contrariar.

14.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Ata de Registro de Preços, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

14.3. A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza ambiental, trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de subsidiariedade e/ou solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

14.4. O presente contrato obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado.

14.5. Onde está Ata de Registro de Preços for omissa, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, reservando-se ainda ao Município de Marques de Souza, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Ata, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das proponentes.

14.6. Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos, oriundos do presente contrato fica eleito o Foro da cidade de Lajeado/RS, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente contrato e assinam eletronicamente para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Marques de Souza .....

MUNICÍPIO DE MARQUES DE SOUZA

FORNECEDOR

Testemunhas: